



Pregão2 Licitação <pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br>

Impugnação ao Edital PE 2024.05.27.01 - SME

1 mensagem

licitacao <licitacao@nks.com.br>
Responder a: licitacao@nks.com.br
Para: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br

11 de junho de 2024 às 19:31

Prezado Pregoeiro,

Segue em anexo impugnação ao Edital PE 2024.05.27.01 - SME.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,
Jorge Klein
NKS Vulcanizados



3 anexos

- 2024 - Impugnação Caucaia -ok.pdf
168K
- 1. Cont Filial.pdf
1824K
- 1.2 CNH JORGE.pdf
256K

PE/92701/2024

Prefeitura Municipal de Caucaia-CE



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. CNPJ: 00.744.999/0005-07. Endereço: Av. Civit I, n. 497, armaz 01, galp. 01, sala 34, Bairro: Civit I, na cidade de Serra-ES. CEP: 29168-045.

Objeto da impugnação:

1. Direcionamento do certame para licitante que já possui em estoque (fabricado) o produto tênis escolar ou que já possui o material específico para a fabricação;
2. Cláusula Dúbia sobre o material do solado
3. Prazo Exíguo para Apresentação de Amostras e Laudos.

Fundamentação:

A **Prefeitura Municipal de Caucaia**, publicou edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 92701/2024**, com o seguinte objeto:

“SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE”

Devido ao interesse em participar do certame, a **empresa impugnante** analisou o presente ato convocatório de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas, pois possuem cláusulas que impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas.

Vale ressaltar que a **empresa, ora impugnante**, já atendeu com excelência e comprometimento diversas empresas públicas e privadas de todo o País. Portanto, possui plena capacidade técnica e estrutural de atender às necessidades deste Órgão, no que tange à sua especialidade: **fornecimento de calçados/tênis escolar**.



NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
MATRIZ: Av. Vinte de Setembro, 4747, Condi:01, Bairro: São Jacó, Sapiranga/RS, Cep: 93819-302
CNPJ: 00.744.999/0001-85 / I.E.: 131/0063033
FILIAL: Av. CIVIT 497, Galpão 01 - ARMZ 01 e 02 - SALA 34, bairro: Civit I, Serra-ES, Cep: 29168-045
CNPJ: 00.744.999/0005-07 / I.E.: 083/951369

EMAIL: nks@nks.com.br / licitacao@nks.com.br

TELEFONE: (51) 3034.8700



Dessa forma, destaca-se que é imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizar certames licitatórios, observem o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Quanto maior o número de participantes qualificados, maiores as chances de se obter a melhor oferta para o Município.

A seguir, detalharemos os pontos de ilegalidade presentes no Edital.

I. DIRECIONAMENTO DO CERTAME PARA LICITANTE ESPECÍFICO

A) Prazo exíguo para entrega impossibilita a livre concorrência:

O Edital exige a entrega dos produtos licitados em até 5 dias, o que torna inviável a participação de empresas que não possuem o produto pronto em estoque, pois é TOTALMENTE inviável a fabricação de 52.726 pares de calçados em prazo tão exíguo.

Impossibilidade técnica e logística da entrega

1) Tempo médio de produção:

A produção de 52.726 pares de calçados leva em média 30 dias. O processo inicia-se após o recebimento da grade de numeração dos calçados a serem fornecidos, incluindo compra de matéria-prima, corte do tecido, montagem e preparo do solado. É inviável que a empresa realize todas essas etapas e entregue os produtos em apenas 5 dias. Essa exigência configura-se como direcionamento do certame para empresas que já possuem a grade de numeração e a matéria-prima em estoque, ou até mesmo os tênis prontos.

2) Logística:

A entrega de 52.726 pares de calçados em 5 dias também é inviável do ponto de vista logístico. A empresa precisaria dispor de uma estrutura robusta de transporte e distribuição, capaz de escoar essa quantidade de produtos em um curto espaço de tempo. Esse investimento significativo nem sempre está disponível para todas as empresas.



NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
MATRIZ: Av. Vinte de Setembro, 4747, Conj-01, Bairro: São Jacó, Sapiranga/RS, Cep: 93819-302
CNPJ: 00.744.999/0001-83 / I.E.: 131/0063033
FILIAL: Av. CIVIT 497, Galpão D1 - ARMZ 01 e 02 - SALA 34, bairro: Civit I, Serra-ES. Cep: 29166-045
CNPJ: 00.744.999/0005-07 / I.E.: 063951369

EMAIL: nks@nks.com.br / licitacao@nks.com.br

TELEPHONE: (51) 3034.8700



O art. 3º, inciso II, da Nova Lei de Licitações estabelece que a Administração Pública deve **evitar prazos e condições que limitam a participação de licitantes**.

No presente caso, o prazo exíguo de 5 dias para a entrega de 52726 pares de calçados viola esse princípio, **configurando-se como um obstáculo à participação das empresas**.

É evidente que o Edital foi direcionado a uma empresa que já possui o produto em estoque, viabilizando a entrega em até 5 dias. O prazo exíguo torna inviável a fabricação nesse curto período, caracterizando-se como **manobra fraudulenta** para beneficiar um licitante específico.

O presente Pregão configura-se como um **jogo de cartas marcadas**, onde a especificação do tênis foi elaborada sob medida para um fornecedor que já possui o produto pronto.

Nenhuma empresa, por mais eficiente que seja, teria capacidade de produzir a quantidade de pares exigida em um período tão curto, a menos que já possua **toda a matéria-prima em estoque** e sua produção esteja **separada e direcionada** para atender a um **acordo prévio** com a Administração Pública.

Destaca-se que esse prazo não é viável nem para apresentação de amostras que dirá da quantidade de 52726 pares de calçados.

Diante da flagrante ilegalidade e do claro direcionamento do Edital, é **imperativa a suspensão imediata do certame**. Essa medida visa garantir a lisura do processo licitatório e a proteção dos princípios da Administração Pública, especialmente a isonomia e a competitividade.

Após a suspensão do certame, o Edital deve ser **anulado** e instaurado processo administrativo para **apurar as responsabilidades** dos envolvidos na elaboração do Edital direcionado. A conduta irregular configura-se como **crime contra a administração pública** e deve ser punida com a devida severidade.

A empresa impugnante se reserva o direito de **comunicar o caso às autoridades superiores**, como Ministério Público e Tribunal de Contas da União, caso não haja medidas efetivas para corrigir as irregularidades.

A empresa impugnante reitera seu compromisso com a **justiça e a transparência** nos processos licitatórios. A defesa dos princípios da Administração Pública e a garantia da

NKS
VULCANIZADOS

NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
MATRIZ: Av. Vinte de Setembro, 4747, Conj:01, Bairro: São Jacó, Sapiranga/RS, Cep: 93819-302
CNPJ: 00.744.999/0001-83 / I.E.: 131/0063033
FILIAL: Av. CIVIT 487, Galpão 01 - ARMZ 01 e 02 - SALA 34, bairro: Civit I, Serra-ES, Cep: 28166-045
CNPJ: 00.744.999/0005-07 / I.E.: 063/961369

EMAIL: nks@nks.com.br / licitacao@nks.com.br

TELEFONE: (51) 3034.8700



livre concorrência são fundamentais para o bom funcionamento do Estado e para a construção de um ambiente de negócios justo e equilibrado.

II. CLÁUSULA DÚBIA SOBRE O MATERIAL DO SOLADO

Além da ilegalidade acima relatada, **identificamos uma discrepância no edital que exige reformulação.**

O descritivo do material do solado apresenta divergência com o material exigido no laudo referente ao mesmo solado

Descrição do Material:

Descrição Detalhada: Tênis Material: Nylon , Material Sola: Poliuretano , Material Cadarço: Poliéster , Tamanho: Sob Medida , Cor: Preta , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgao

Laudo Exigido:

4.4.2.1.2. Juntamente com as amostras do lote, os licitantes deverão apresentar o laudo de teste (Item 1) de acordo com ABNT NBR ISO 4649:2014, ABNT NBR 10455:2021 e ABNT NBR ISO 2781:2015 para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição da sola de borracha. O laudo deverá conter as seguintes informações: Condições ambientais, Densidade e Abrasão.

4.4.2.2. A apresentação das amostras deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação procedida pela Pregoeira, as quais deverão ser apresentadas diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000, Centro, Caucaia/CE.

Comparação:

- **Solado:** O Edital exige "material sola poliuretano", enquanto o laudo solicita "indicação da composição da sola de borracha". Essa divergência entre os materiais exigidos gera **insegurança jurídica** para os licitantes.

Portanto, pela legalidade do processo licitatório deve ser excluída a exigência do laudo com composição de borracha ou deve ser reformulado o descritivo do tênis escolar em relação ao solado de poliuretano.

III. PRAZO EXÍGUO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

O que diz o Edital:

DA AMOSTRA

4.4.2.2. A apresentação das amostras deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação procedida pela Pregoeira, as quais deverão ser apresentadas diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000, Centro, Caucaia/CE.



MATRIZ: Av. Vinte de Setembro, 4747, Conj:01, Bairro: São Jacó, Sapiroanga/RS, Cep: 93819-302
CNPJ: 00.744.999/0001-83 / I.E.: 131/0063033

FILIAL: Av. CIVIT 487, Galpão 01 - ARMZ 01 e 02 - SALA 34, bairro: CIVIT I, Serra-ES. Cep: 29168-046
CNPJ: 00.744.999/0005-07 / I.E.: 083/961369

EMAIL: nks@nks.com.br / licitacao@nks.com.br

TELEFONE: (51) 3034.8700



A impugnante entende que o prazo estabelecido no Edital é inadequado, pois não atende aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

O prazo de 5 dias úteis é insuficiente para que as empresas:

- o Adquiram os materiais necessários para a confecção das amostras;
- o Fabriquem as amostras;
- o Obtenham TODOS os laudos exigidos (a serem entregues juntamente com as amostras);

Tendo em vista que a licitante vencedora precisará confeccionar as amostras e laudos, ou seja, fabricar o produto, realizar eventuais testes laboratoriais e efetuar o processo logístico entrega das mesmas no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis é imperioso que o prazo de entrega das amostras seja adequado a realidade.

A fabricação do produto, realização de testes laboratoriais e entrega das amostras em apenas 5 (cinco) dias úteis é impossível.

O prazo reduzido dificulta a participação de **pequenas e médias empresas**, que podem não ter a estrutura necessária para atender às exigências do Edital em tão curto espaço de tempo.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se posicionou e orientou, por diversas vezes, que a **solicitação de amostras não deve restringir a competição**.

- **Acórdão 908/2003 Plenário:** “Fixe prazo para apresentação de amostras suficiente a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros estados da federação, de modo a não restringir a competitividade e a isonomia da licitação.”

Ao decidir pela compra de um produto e elaborar o Edital, a **administração pública** deve **possibilitar o acesso ao maior número de participantes**, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, isso não ocorre, pois a exigência do Edital restringe a participação de empresas de outros estados. Todo Edital deve, prioritariamente, atender aos princípios da isonomia.

Licitantes que, por acaso, já possuem as amostras prontas não podem levar vantagem em relação àqueles que deverão elaborá-las.

NKS
VULCANIZADOS

NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
MATRIZ: Av. Vinte de Setembro, 4747, Conj:01, Bairro: São Jacó, Sapiranga/RS, Cep: 93819-362
CNPJ: 00.744.999/0001-03 / I.E.: 131/0053033
FILIAL: Av. CIVIT 487, Galpão 01 - ARMZ 01 e 02 - SALA 34, bairro: Civit I, Serra-ES. Cep: 29168-045
CNPJ: 00.744.999/0005-07 / I.E.: 063/961369

EMAIL: nks@nks.com.br / licitacao@nks.com.br

TELEFONE: (51) 3034.8700



É dever da Administração garantir a ampla participação na disputa, possibilitando que o maior número de interessados participe. Dessa forma, o Edital necessita ser retificado para que haja competitividade no certame.

DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados e devidamente comprovados, a IMPUGNANTE, em busca da aplicação do DIREITO, requer:

- Na revisão do ato convocatório, que a Administração Municipal considere o prazo de 30 dias corridos para entrega dos tênis escolares após o recebimento da grade/numeração e da ordem de fornecimento;
- Um prazo maior para entrega das amostras, a ser determinado e sugerido de no mínimo 15 (quinze) dias após o término da sessão para a apresentação de amostras e laudos;
- O ajuste das exigências dos laudos que contêm discrepâncias, retirando a exigência ou reformulando-a de forma correta;

Sendo assim, por todo o exposto, requer a suspensão do certame por conter vícios que restringem a competição e, após saná-los, a republicação do edital, evitando dessa forma medidas judiciais.

Termos em que, pede deferimento.

Serra 11 de junho de 2024.

**JORGE RICARDO
KLEIN:23624221000**

Digitally signed by JORGE RICARDO KLEIN:23624221000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
31725974000166, OU=presencial, CN=JORGE RICARDO
KLEIN:23624221000
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.06.11 18:25:57-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

NKS IMP. E EXP. IND. E COM. DE CALÇ. LTDA

Jorge Ricardo Klein

RG nº: 2006513853 e CPF/MF nº: 236.242.210-00

Proprietário- Sócio Administrador



NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

**MATRIZ: Av. Vinte de Setembro, 4747, Conj.01, Bairro: São Jacó, Saginanga/RS, Cep: 93819-302
CNPJ: 00.744.999/0001-83 / I.E.: 131/0063033**

**FILIAL: Av. CIVIT 497, Galpão 01 - ARMZ 01 e 02 - SALA 34, bairro: Civit I, Serra-ES. Cep: 29166-045
CNPJ: 00.744.999/0005-07 / I.E.: 063/951369**

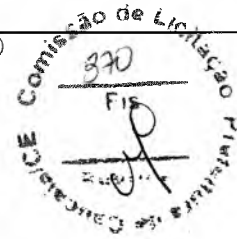
EMAIL: nks@nks.com.br / licitacao@nks.com.br

TELEFONE: (51) 3034.8700



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43203096059

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2200628467

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

SAPIRANGA

Local

4 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8390207 em 11/08/2022 da Empresa NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ 00744999000183 e protocolo 222672781 - 04/08/2022. Autenticação: ECFEB85A27A19E37C8DD64F6A7118EFAD3FEA27. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/267.278-1 e o código de segurança 0cbu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

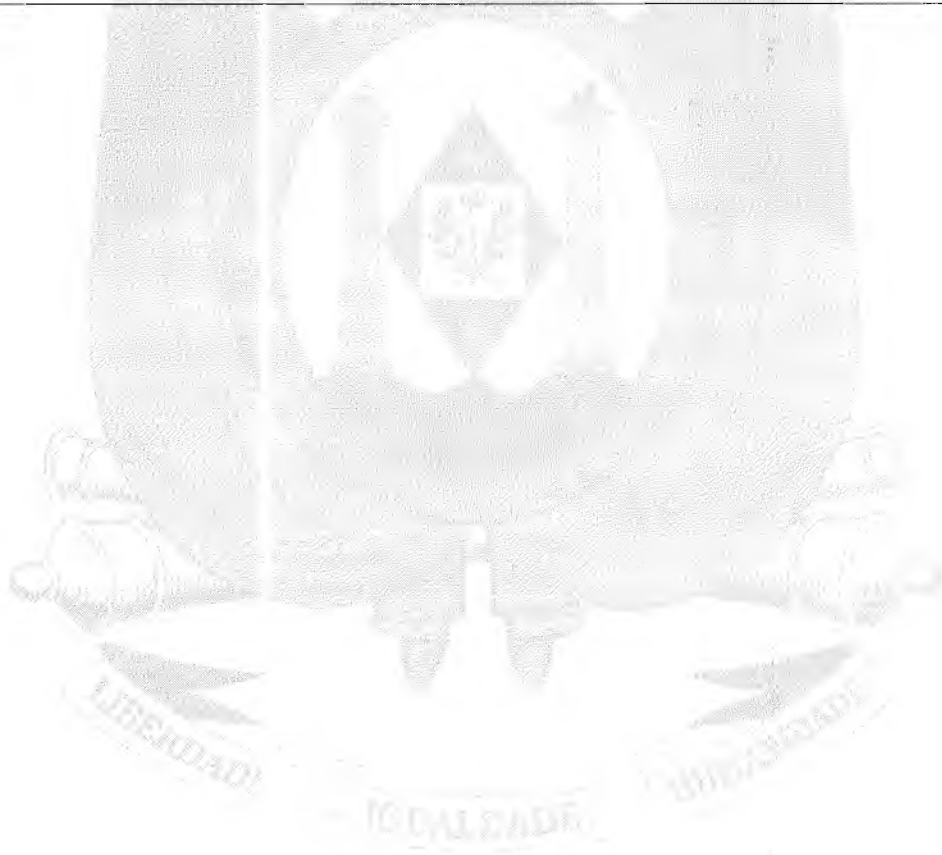
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/267.278-1	RSE2200628467	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
236.242.210-00	JORGE RICARDO KLEIN	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
CNPJ 00.744.999/0001-83
NIRE 43203096059**



JORGE RICARDO KLEIN brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 543, apartamento 104, bairro Santa Fé, na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93.806-058, portadora da cédula de identidade nº 2006513853 SSP/RS emitida em 23/03/1976 e CPF nº 236.242.210-00.

VANESSA SCHUCK, brasileira, solteira, nascida em 28/06/1981, comerciante, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, 543, apartamento 202, bairro Santa Fé, na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93.806-058, portador da cédula de identidade nº 8084370488, SJS/RS, emitida em 24/08/1998, e CPF 823.497.030-53.

Únicos sócios quotistas componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de **“NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.”**, sociedade comercial com sede na cidade de Sapiranga/RS, Av. Vinte de Setembro, 4747, Conjunto 01, Bairro São Jacó, CEP 93.819-302, inscrita no CNPJ sob nº 00.744.999/0001-83, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43203096059, em sessão de 04/08/1995, e alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, proceder no Contrato Social as seguintes modificações e consolidação:

Cláusula primeira: é aberta neste ato, a filial na cidade de Serra/ES, na Av. Civit, 497, Galpão 01, Armazém 01 e 02, sala 34, Bairro Civit, CEP 29.168-045.

Parágrafo primeiro: a filial em processo de abertura neste ato, tem por objetivos os seguintes itens:

- Comércio atacadista de calçados;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de artigos de viagem

Cláusula segunda: As cláusulas do contrato social, que neste instrumento não sofreram modificações, continuam em pleno vigor e fazem parte integrante desta alteração de contrato social, para todos os fins e efeitos legais.

Após as alterações havidas, os sócios em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social nos termos das seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
CNPJ 00.744.999/0001-83
NIRE 43203096059



JORGE RICARDO KLEIN brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 543, apartamento 104, bairro Santa Fé, na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93.806-058, portadora da cédula de identidade nº 2006513853 SSP/RS emitida em 23/03/1976 e CPF nº 236.242.210-00.

VANESSA SCHUCK, brasileira, solteira, nascida em 28/06/1981, comerciante, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, 543, apartamento 202, bairro Santa Fé, na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93.806-058, portador da cédula de identidade nº 8084370488, SJS/RS, emitida em 24/08/1998, e CPF 823.497.030-53.

Cláusula primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**

Cláusula segunda: a sociedade tem sua sede social na cidade de Sapiranga/RS, Av. Vinte de Setembro, 4747, conjunto 01, Bairro São Jacó, CEP 93.819-302, ficando eleito como foro jurídico da cidade de Sapiranga/RS.

Parágrafo primeiro: a sociedade possui uma filial (na cidade de Serra/ES, na Av. Civit, 497, Galpão 01, Armazém 01 e 02, sala 34, Bairro Civit, CEP 29.168-045, em processo de constituição neste ato.

Cláusula terceira: a sociedade tem por objetivo os seguintes itens:

- Fabricação de calçados e tênis, de couro, de material sintético e de outros materiais.
- A comercialização, importação e exportação de calçados, tênis, seus materiais e produtos finais.
- Fabricação de equipamentos de proteção individual, calçados de proteção.
- A confecção e comercialização por atacado e varejo de uniformes escolares e roupas profissionais
- Fabricação e comercialização por atacado e varejo de bolsas, mochilas, malas, maletas de couro, de material sintético, de tecido e de outros materiais.
- Fabricação e comercialização por atacado e varejo de acessórios para vestuário, boinas, bonés, lenços, luvas de qualquer material.
- Comércio atacadista de couros e peles e calçados em geral.
- Comércio varejista de calçados, artigos do vestuário e acessórios.
- Comércio por atacado e varejo de material de construção em geral

Parágrafo primeiro: a filial em processo de abertura neste ato, tem por objetivos os seguintes itens:

- Comércio atacadista de calçados;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; -Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;





- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de artigos de viagem

Cláusula quarta: o Capital social da sociedade de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões), quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Jorge Ricardo Klein	R\$ 1.000.000,00	1.000.000 quotas	50,00%
Vanessa Schuck	R\$ 1.000.000,00	1.000.000 quotas	50,00%
Total	R\$ 2.000.000,00	2.000.000 quotas	100,00%

Cláusula quinta: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula sexta: a sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1995, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula sétima: a administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será exercida, por representação individual, pelos sócios **JORGE RICARDO KLEIN e/ou VANESSA SCHUCK**, qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula oitava: os administradores estão autorizados a alienar bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade.

Cláusula nona: os administradores poderão nomear procuradores, para representar a sociedade, especificando os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula décima: o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima primeira: ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo 1º - os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio o valor correspondente a sua



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8390207 em 11/08/2022 da Empresa NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 00744999000183 e protocolo 222672781 - 04/08/2022. Autenticação: ECFEB85A27A19E37C8DD64F6A7118EFAD3FEA27. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/267.278-1 e o código de segurança 0cbu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



participação societária, podendo a critério dos sócios ficar em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 2º - os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais a participação societária de cada sócio.

Cláusula décima segunda: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas do administrador, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administrador(es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

Cláusula décima terceira: as deliberações sociais serão tomadas em reunião, por maioria dos votos presentes, salvo se:

Parágrafo 1º - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores, destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

Parágrafo 2º - Relativas a modificações no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo 3º - Relativa à destituição de administrador sócio, que será tomada pelas quotas correspondente no mínimo a dois terços do capital social.

Parágrafo 4º - Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei, se esta não exigir quorum mais elevado.

Cláusula décima quarta: dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul.

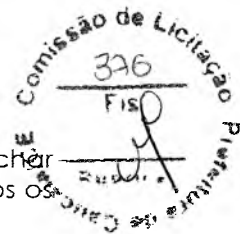
Cláusula décima quinta: a reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cláusula décima sexta: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima sétima: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima oitava: caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá notificar aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante carta proposta com validade para 30 (trinta) dias.





Cláusula décima nona: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula vigésima: pelos serviços que prestar a sociedade os administradores serão remunerados mensalmente, por uma quantia estabelecida de comum acordo entre os sócios.

Cláusula vigésima primeira: as quotas representativas do capital social não poderão em hipótese alguma, ser nomeadas a penhora nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Cláusula vigésima segunda: fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sapiranga/ RS, 04 de agosto de 2022.

Jorge Ricardo Klein

Vanessa Schuck



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

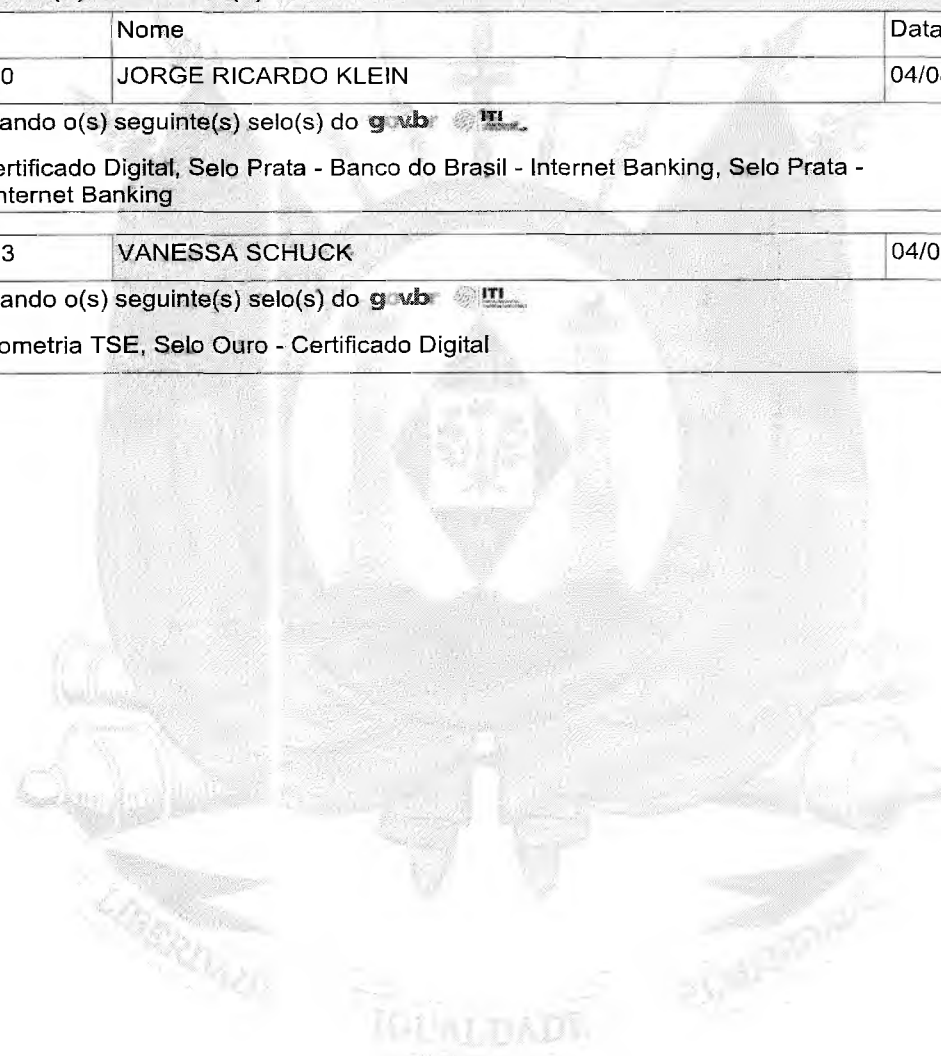
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/267.278-1	RSE2200628467	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
236.242.210-00	JORGE RICARDO KLEIN	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
 Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

823.497.030-53	VANESSA SCHUCK	04/08/2022
----------------	----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
 Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/267.278-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8390207 em 11/08/2022 da empresa 4320309605-9 NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	AVENIDA CIVIT 497 GALPAO01 ARMZ 01 E 02 SALA 34 - BAIRRO CIVIT I CEP 29168-045 - SERRAVES

11 de ago de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8390207 em 11/08/2022 da Empresa NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ 00744999000183 e protocolo 222672781 - 04/08/2022. Autenticação: ECFEB85A27A19E37C8DD64F6A7118EFAD3FEA27. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/267.278-1 e o código de segurança 0cbu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, de CNPJ 00.744.999/0001-83 e protocolado sob o número 22/267.278-1 em 04/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8390207, em 11/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
236.242.210-00	JORGE RICARDO KLEIN	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
236.242.210-00	JORGE RICARDO KLEIN	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
823.497.030-53	VANESSA SCHUCK	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2022, às 19:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/267.278-1.



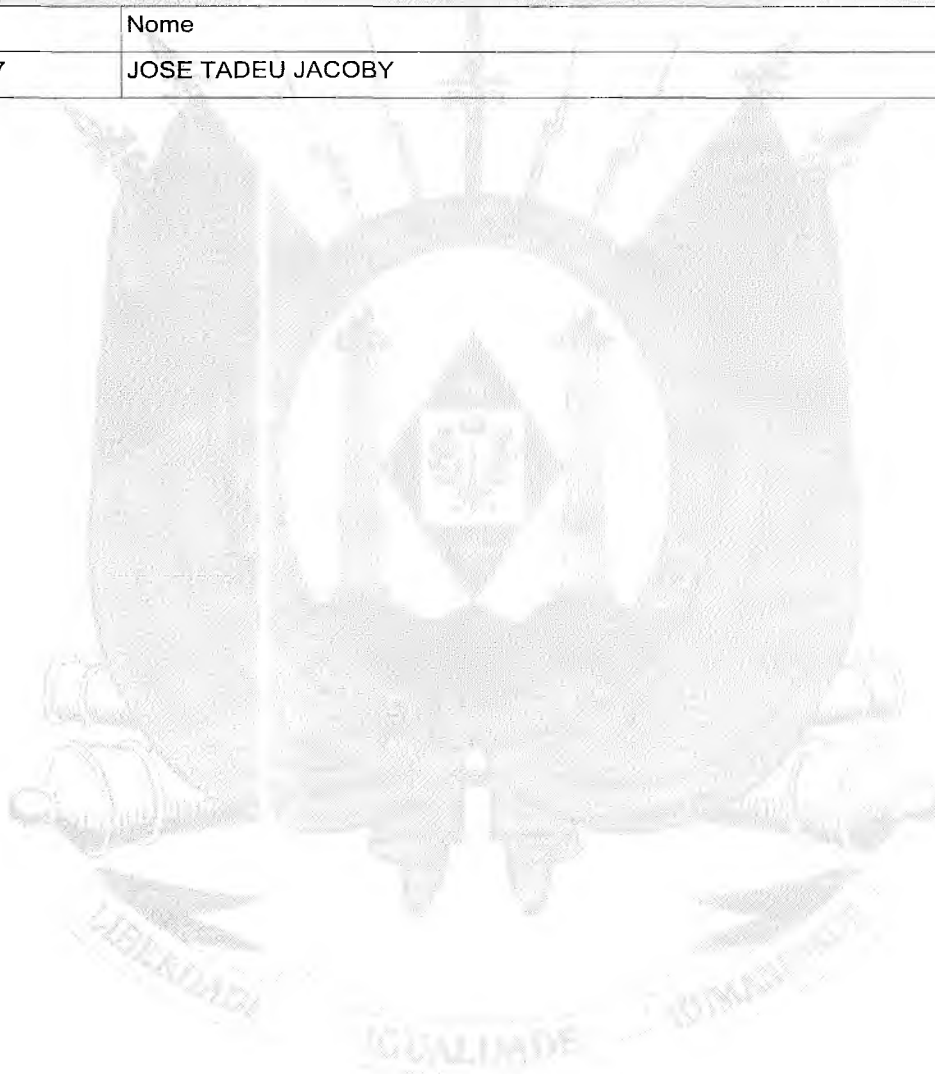
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 11 de agosto de 2022





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2132886856

PROIBIDO PLASTIFICAR
2132886856

RS

NOME
JORGE RICARDO KLEIN

DOC. IDENTID./DE / ORG. EMISOR / UF
2006513853 SSB/RS

CPF 236.242.210-00 **DATA NASCIMENTO** 28/06/1960

FILIAÇÃO
WERNER OTTO KLEIN
YOLANDA ARACY
HOFFMILSTER KLEIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº RESIDUO 01361121052 **VALIDADE** 28/08/2025 **HABILITAÇÃO** 29/06/1978

OBSERVAÇÕES

Klein
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BAIHANGA, RS **DATA EMISSÃO** 04/09/2020

Edio Magu
EDIO MAGU 91489631544
Director-Geral RS236812190
ASSINATURA DO EMISOR

RIO GRANDE DO SUL